



Viajante que perde voo por fazer check-in tarde não será indenizado

03/05/2015

Passageiro que perde voo internacional por não ter feito *check-in* com duas horas de antecedência, conforme recomendado pela companhia aérea, não deve ser indenizado.

Com esse entendimento, o 2º Juizado Especial Cível de Brasília (DF) julgou improcedente o pedido de indenização de passageiro que se registrou quando faltava 1h15 para o voo, mas o perdeu pela ocorrência de *overbooking*. Ele havia comprado uma passagem da companhia TAM.

A juíza entendeu que o passageiro deverá se apresentar no *check-in* com, no mínimo, duas horas de antecedência ao horário previsto para a partida da aeronave, para voos internacionais, e caso não se apresente para o voo ou chegue atrasado para o *check-in* ou embarque, perderá seu bilhete, ou poderá remarcar-lo para outra data, de acordo com regras aplicadas na tarifa.

Com isso, a juíza decidiu que o autor descumpriu as regras estabelecidas pela companhia aérea, e deve “responsabilizar-se pelas consequências do seu atraso”. Cabe recurso da sentença. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-DF.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Processo 0702781-12.2015.8.07.0016

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2015-mai-03/viajante-perde-voo-check-in-tarde-nao-indenizado/>